

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

TERÇA, 05 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 391

SUMÁRIO

Contabilidade

PORTARIA N° 34

PORTARIA N° 35

PORTARIA N° 36

Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **3912025445**



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA N.º 34, de 01 de agosto de 2025

Súmula: Dispõe s/ a exoneração de empregados públicos em cargo de comissão.

O Presidente do CIS-COMCAM, o Sr. JOÃO DOUGLAS FABRICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social deste Consórcio, especialmente o inciso IV do Art. n.º 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31/07/2025, o empregado público SÉRGIO SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão “Supervisor de Redes”, anteriormente nomeado em conformidade com a Portaria n.º 11 de 04 de abril de 2025.

Art. 2º Fica exonerada, a partir de 31/07/2025, a empregada pública LUANA SOARES GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão “Chefe de Recursos Humanos”, anteriormente nomeada em conformidade com a Portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.º de n.º 11/2025 e 02/2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Campo Mourão, 01 de agosto de 2025.

JOAO DOUGLAS

FABRICIO:606115379

15

Assinado de forma digital por
JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611537915
Dados: 2025.08.04 14:36:14 -03'00'

JOÃO DOUGLAS FABRICIO

Presidente do CIS-COMCAM



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA N.º 35, de 01 de agosto de 2025

Súmula: Dispõe s/ a nomeação de empregados públicos em cargo de comissão.

O Presidente do CIS-COMCAM, o Sr. JOÃO DOUGLAS FABRICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social deste Consórcio, especialmente o inciso IV do Art. n.º 15, e,

Considerando as disposições contidas no § 12º do Art. 5º da Resolução n.º 08-2025, relativamente ao Anexo III – Estrutura Administrativa Organizacional,

Considerando as disposições contidas nos Art. 12º e 30º que disciplinam a composição dos órgãos de direção e a denominação dos Cargos em Comissão, respectivamente,

Considerando que encontram-se cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do Art. 12º da Resolução n.º 08-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01/08/2025, o empregado público SÉRGIO SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão “DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE”, previsto no inciso IV, do Art. 30º da Resolução n.º 08-2025 que regulamentou o Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º Fica nomeada, a partir de 01/08/2025, a empregada pública LUANA SOARES GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão “SUPERVISOR ADMINISTRATIVO”, previsto no inciso V, do Art. 30º da Resolução n.º 08-2025 que regulamentou o Regimento Interno e o Plano de Cargos e Salários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Campo Mourão, 01 de agosto de 2025.

JOAO DOUGLAS

FABRICIO:606115379

15

JOÃO DOUGLAS FABRICIO

Presidente do CIS-COMCAM

Assinado de forma digital por
JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611537915
Dados: 2025.08.04 14:36:47 -03'00'



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA N.º 36 de 04 de agosto de 2025

Súmula: Dispõe sobre o reenquadramento dos empregados públicos do CIS-COMCAM na Tabela de Salários e Progressões do Plano de Cargos e Salários.

Considerando as disposições contidas na Resolução n.º 8 de 03 de julho de 2025, com vigência a partir da sua publicação em 23 de julho de 2025, no Diário Oficial deste Consórcio,

Considerando que essa Resolução em seu Art. 5º, §§ 11º e 12º, estabeleceu prazos para reenquadramento dos empregados públicos do Consórcio e o início da vigência de seus efeitos, respectivamente, com base na Tabela de Salários e Progressões – Anexo X, resolve:

O Presidente do CIS-COMCAM, o Sr. JOÃO DOUGLAS FABRICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social deste Consórcio, e,

Art. 1º Reenquadrará, a partir de 01 de agosto de 2025, os empregados públicos do CIS-COMCAM relacionados na tabela abaixo:


| NOME DO EMPREGADO | DATA NOMEAÇÃO | CARGO | A | B |
|----------------------------|---------------|---------------------------|----------|----------|
| ADRIANA BERNINI DE CASTRO | 01/04/1996 | TÉCNICO ANÁLISES CLÍNICAS | E-II-12 | E-II-20 |
| ALEXANDRO S. DOS SANTOS | 22/03/2006 | CONTADOR | E-VII-6 | E-VII-9 |
| CARLA P. ALMEIDA HRUSCHKA | 01/02/1997 | PSICÓLOGA | E-VII-25 | E-VII-27 |
| CATARINA DE FRANÇA | 13/03/2001 | TÉCNICO EMFERMAGEM | E-III-4 | E-III-12 |
| DIRCEU FERREIRA MAYA | 12/06/1996 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-12 | E-II-20 |
| ELISIANE COAN BOIAN ALVES | 13/09/2011 | BIOQUÍMICO | E-VI-9 | E-VII-8 |
| ELIZABETH CORREIA DENEGA | 21/11/1994 | TÉCNICO EMFERMAGEM | E-III-7 | E-III-15 |
| FABIANA FABRO DOMINGUES | 01/07/2002 | BIOQUÍMICO | E-VII-25 | E-VII-28 |
| ILZA RODRIGUES | 08/03/1998 | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | E-I-8 | E-I-19 |
| IVANI FIORE DAL MOLIN | 15/05/2002 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-11 | E-II-19 |
| JOANA DARCI DA SILVA | 29/04/2013 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-4 | E-II-13 |
| LEILA DE OLIVEIRA MARTINS | 01/04/2002 | TÉCNICO ANÁLISES CLÍNICAS | E-II-11 | E-II-19 |
| LUCIA ZACHETHKO DA SILVA | 01/07/1996 | TÉCNICO EMFERMAGEM | E-III-4 | E-III-13 |
| MAGDA DENISE DOS SANTOS | 06/06/2013 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-4 | E-II-13 |
| MARIA VICTÓRIA A. SANTOS | 05/06/2013 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-4 | E-II-13 |
| MARINETE GALLI | 02/08/1993 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-28 | E-II-34 |
| ROGERIO DE OLIVEIRA SOARES | 18/03/2013 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | E-II-4 | E-II-13 |
| RONDINELI DE LIMA | 20/09/2010 | TÉCNICO DE RAIOS-X | E-II-5 | E-II-14 |
| VAGNER SIQUEIRA ALVES | 01/09/1997 | BIOQUÍMICO | E-VII-27 | E-VII-29 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Cis-Comcam, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2025.

JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611537915
 Assinado de forma digital por JOAO DOUGLAS FABRICIO:60611537915
 Dados: 2025.08.05 15:29:15 -03'00'

João Douglas Fabricio
 Presidente do CIS-COMCAM

Documento assinado digitalmente
 ADEMIR TONET PROENÇA
 Data: 05/08/2025 10:12:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Tonet Proença
 Coordenador do CIS-COMCAM



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025 EXERCÍCIO – 2025/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde, para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica.

O CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios com sede e foro na Cidade Campo Mourão Estado do Paraná, localizando-se na Rua Mamborê, 542 - Campo Mourão PR é composto por 25 Municípios, com população estimada de 341.931 mil habitantes (IBGE, 2022), para os quais esta instituição é referência em atendimento para os usuários do Sistema Único de Saúde, bem como desenvolver atividades assistenciais de média complexidade na Atenção Ambulatorial.

Conforme dispõe o Art. 7º do Estatuto, devidamente registrado sob n. 11166, *in verbis*:

“Art. 7º. São finalidades do CISCOMCAM:

- I. Executar, por solicitação dos Municípios consorciados, a prestação de serviços assistenciais de saúde de média e alta complexidade para a população dos Municípios ora consorciados, de maneira eficiente, eficaz e equânime;**
- II. Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio;**
- III. Fomentar o fortalecimento das ações assistenciais especializadas já desenvolvidas nos Municípios consorciados;**
- IV. Avaliar, controlar e acompanhar a prestação de serviços assistenciais executados direta e indiretamente pelo CISCOMCAM;**
- V. Contribuir com os Municípios consorciados na execução de ações destinadas à promoção da saúde de sua população, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;**
- VI. A convite, participar da organização do Sistema Estadual de Saúde obedecendo às diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, particularmente as que dizem respeito ao processo de descentralização.**
- VII. Incentivar a estruturação dos sistemas de saúde nos Municípios consorciados, segundo os princípios organizativos do SUS, objetivando uniformizar e otimizar a oferta e a eficiente utilização dos serviços prestados através do Consórcio;”**

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dccc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

A Constituição Federal assegura o direito à Saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Neste termo, o custeio da saúde é de responsabilidade dos entes federados e regido pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da CF para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde.

Objetivando a promoção à Assistência e Saúde Especializada, é que atuam os municípios da região COMCAM por meio da cooperação mútua na gestão dos Serviços de Saúde (consultas, exames e procedimentos).

Para esta finalidade consta aprovado no orçamento geral do CIS-COMCAM com aplicação no ano de 2025 a importância de R\$ 76.567.994,03 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais, três centavos) para realização de atendimentos em saúde em diferentes áreas de atuação, tais como:

O credenciamento abrangerá, dentre outros, os seguintes produtos e serviços:

- ✓ Confecção de órteses sob medida (ex: suropodálica, cruropodálica, torácica, coletes, calhas, entre outros);
- ✓ Próteses externas (ex: mamárias de silicone, auditivas, entre outras);
- ✓ Meios auxiliares de locomoção (cadeiras de rodas – manuais, motorizadas, de banho, andadores, muletas, carrinhos adaptados);
- ✓ Adaptações e acessórios para cadeiras de rodas;
- ✓ Calçados ortopédicos e anatômicos sob medida;
- ✓ Palmilhas terapêuticas e funcionais personalizadas;
- ✓ Bolsas e placas para estomizados (colostomia, ileostomia, urostomia);
- ✓ Produtos de apoio para cuidados com estomias (cremes, pós, sprays, pastas protetoras);
- ✓ Órteses e materiais para imobilização e reabilitação;
- ✓ Óculos corretivos com lentes monofocais, bifocais, multifocais e demais especificações previstas em tabela.

O fornecimento será realizado **sob demanda**, conforme autorizações emitidas pelo setor técnico do CIS-COMCAM, respeitando critérios clínicos, protocolos médicos e a tabela de referência vigente publicada no portal institucional do consórcio.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dccc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Os prestadores credenciados deverão observar todas as exigências sanitárias, técnicas, contratuais e legais, inclusive registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável.

A lista completa dos materiais e serviços a serem disponibilizados consta da **tabela vigente de valores do CIS-COMCAM**, disponível no site oficial do Consórcio e nos anexos deste edital, podendo ser atualizada conforme as necessidades da rede e disponibilidade orçamentária.

Isto posto, conclui-se que a solução adequada orbita na instrumentalização por meio de credenciamento nos termos da Lei 14.133/2024, art.79, referenciamos o objeto da contratação nos termos a seguir.

OBJETIVO:

Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde, para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, nos termos da legislação vigente.

Os objetos da contratação deverão ser prestados nas estruturas de saúde das municipalidades para as quais forem solicitados o credenciamento, bem como na sede do credenciado e ou sede do cis-comcam.

Qualquer municipalidade poderá ser referenciada para atendimento pela requerente credenciante, condicionada a prévia manifestação de interesse do gestor municipal e indicação da estrutura local do atendimento nos autos do protocolo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a oferta complementar de produtos e serviços especializados de saúde, com foco no fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, aos municípios consorciados ao CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão –, entidade que congrega 25 municípios da 11ª Regional de Saúde do Paraná.

O credenciamento visa assegurar o acesso contínuo, oportuno e humanizado a itens imprescindíveis para reabilitação, mobilidade, qualidade de vida e apoio funcional da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a equidade e a integralidade da assistência pública à saúde.

Com base nos dados de consumo apurados no período de janeiro a dezembro de 2024, observa-se a expressiva demanda regional por esses itens. Apenas nesse intervalo, o CIS-COMCAM registrou:

Mais de 25.000 itens fornecidos vinculados a órteses, próteses, cadeiras de rodas, palmilhas, colares cervicais, andadores e adaptações diversas;

Um volume financeiro superior a R\$ 4.100.000,00 destinados a esses fornecimentos;

Destaque para a distribuição de 5.013 óculos com lente multifocal, 826 aparelhos auditivos (AASI tipo C), 58 cadeiras de rodas motorizadas, além de milhares de palmilhas e calçados ortopédicos sob medida.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Os números demonstram o papel essencial do Consórcio na operacionalização e acesso a soluções que impactam diretamente a dignidade e autonomia dos pacientes, especialmente nos casos de deficiências, reabilitação motora, estomizados e idosos.

Considerando a diversidade e a complexidade dos itens fornecidos — muitos dos quais exigem confeccionamento sob medida, adaptação individual e prescrição clínica específica — a contratação por meio de credenciamento se justifica nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na inviabilidade de competição, respeitando-se a livre escolha do usuário e a compatibilidade técnica com a prescrição médica.

O CIS-COMCAM, enquanto instrumento de gestão associada em saúde, exerce papel estratégico na regionalização do atendimento, otimizando a alocação dos recursos municipais, promovendo ganhos de escala, eficiência administrativa e controle de qualidade na aquisição de insumos assistenciais de alto impacto social e clínico.

Além disso, a medida contribuirá para a redução de filas, diminuição de tempo de espera, aumento da resolutividade das ações de saúde e para o cumprimento dos princípios constitucionais do SUS, especialmente os da universalidade, equidade e integralidade, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990 e a Portaria GM/MS nº 1.034/2010.

Por fim, destaca-se que o credenciamento permitirá a inclusão contínua e isonômica de prestadores interessados, ampliando a rede de fornecedores, garantindo economicidade e maior capilaridade da assistência.

Contudo, a partir da manifestação dos Municípios consorciados a entidade instrumentaliza a formalização de contratação prestadoras de serviços na área da saúde, para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento. A medida objetiva otimizar ainda mais os recursos municipais para o atendimento dos usuários do SUS na atenção especializadas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento abrangerá, conforme demanda autorizada pelo CIS-COMCAM, os seguintes grupos de materiais e dispositivos:

Órteses e Próteses Ortopédicas Personalizadas

Órteses suropodálicas, cruropodálicas, torácicas, estáticas e dinâmicas (adulto e infantil);
Coletes ortopédicos tipo Milwaukee, órteses para quadril, calhas e suportes imobilizadores;

Calçados ortopédicos e anatômicos sob medida;

Palmilhas ortopédicas e funcionais (inclusive para pés neuropáticos).

Próteses Auditivas

Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), tipos B e C;

Adaptação, entrega técnica e acompanhamento, quando necessário.

Meios Auxiliares de Locomoção

Cadeiras de rodas (adulto, infantil, motorizadas, para banho, para obesos, com aro de propulsão);

Carrinhos adaptados com tilt, andadores com ou sem suporte de tronco, muletas e bengalas.

Dispositivos Oftálmicos

Armações com lentes oftálmicas monofocais, bifocais e multifocais, inclusive em

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dccc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a

<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

policarbonato, esféricas, cilíndricas e esféricas, com diferentes graus e intervalos.
 Materiais para Estomizados
 Bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia (1 e 2 peças, planas e convexas);
 Placas protetoras, pós, cremes, pastas, sprays e outros insumos para cuidado periestomal.
 Adaptações Especiais
 Adaptações de assentos e encostos digitalizados para cadeiras de rodas;
 Assentos com base rígida, cavalo abdutor, encosto com ondas.
 Materiais Auxiliares Diversos
 Colares cervicais, meias de compressão, repelentes, testes rápidos para detecção de antígenos.
 Os prestadores credenciados deverão observar todas as exigências sanitárias, técnicas, contratuais e legais, inclusive registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável.

O objeto desta contratação está definido a partir de itens aplicado as especialidades e áreas de prestação de serviços em saúde acima descrito, disponível para credenciamento conforme TABELA DE VALORES, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>

REQUISITOS E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade nos moldes da Lei nº 14.133/21. Processo que será regulado por esse Edital de Chamamento Público.

O Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (doze) meses, sendo a data inicial a da publicação.

Os interessados poderão apresentar seu credenciamento contendo documentos de habilitação e demais documentos, explícitos nesse edital a partir de 5 (cinco) dias úteis da publicação no PNCP e diário oficial.

O CIS-COMCAM realizar mensalmente, ou sempre que necessário, o procedimento de inexigibilidade para a efetivação da contratação, desde que a documentação atenda aos requisitos do edital.

Os contratos oriundos dos processos de inexigibilidade originados por este Chamamento público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo período máximo de 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

Estando a empresa declarada credenciada e decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da habilitação e declaração do credenciamento, o contrato poderá ser formalizado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos. Os interessados deverão entregar as documentações para credenciamento pelo site de credenciamento disponível no seguinte link:

<https://credenciamento.ciscomcam.com.br/login>;

Qualquer pessoa poderá entregar a documentação para a empresa interessada, desde que tenha posse do login e senha da pessoa que irá se credenciar.

O CIS-COMCAM não se responsabilizará por acesso a informações pessoais que possam ser disponibilizadas por acesso fornecidos a terceiros. É de total responsabilidade do credenciado o seu login e senha, tendo total autonomia de compartilhá-la com quem preferir;

Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital e seus anexos, após sua publicação, no site <http://www.ciscomcam.com.br/site/editais>, ou

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

podendo solicitar pelo aplicativo de mensagens (44) 99772-0041 ou pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br;

Toda documentação só será aceita impreterivelmente pelos meios descritos no item

Não será aceita documentação por outros meios.

Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia (CD-ROM, PEN-DRIVE) para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão de Contratação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto do credenciamento somente se dará a partir da assinatura do termo contratual e sua vigência será até 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido nos termos da lei 14.133/2021, após análise técnica de viabilidade e vantajosidade.

Os atendimentos se necessário e entrega dos produtos deverão ser realizados e disponibilizados obrigatoriamente entre segunda-feira e sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, condicionada a disponibilização de estrutura técnica e operacional dos municípios para os atendimentos de forma efetiva e esta possibilidade deverá constar no pedido da credenciada com a manifestação expressa do gestor municipal, para disponibilização em Sistema de Gestão dos Atendimentos.

Os pedidos de orteses e próteses deverá ser efetuada pelos setores de agendamento dos municípios consorciados e a escolha pelo prestador se dará a critério do usuário.

A gestão das órteses e próteses deverá ser realizada por meio do sistema de gestão em saúde, por meio da emissão de autorização por parte das secretarias de saúde responsável pela operacionalização das orteses e próteses em suas estruturas.

A credenciada deverá encaminhar mensalmente os boletos, pedidos e/ou requisições emitidas e autorizadas pelos Municípios, sem rasuras, faturadas no período do primeiro até o último dia do mês, com pagamento a ser realizado até o último dia do mês subsequente.

Os gestores municipais de Saúde atuam no polo de fiscais setoriais das execuções contratuais vinculadas a este edital.

As despesas com deslocamento até às municipalidades é de responsabilidade da empresa credenciada.

Das regulações e Auditorias

O CIS-COMCAM aplicará regulamentações e protocolos padronizados de atendimentos, condicionando as credenciadas ao seu cumprimento a partir do conhecimento e configuração por meio do sistema de gestão de atendimentos e regulação;

As auditorias nos atendimentos realizados pelas prestadoras de serviços serão realizadas pelos gestores de saúde locais, podendo estes utilizar-se dos meios legais que jugarem necessários a aferição do fiel cumprimento das condições contratuais pactuados nesta contratação.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto de credenciamento da prestadora de serviços será registrado no Sistema fornecido pelo CIS-COMCAM, para fins de controle mensal do número de atendimentos do prestador de serviços e melhor controle da execução contratual.

Os atendimentos realizados mediante prévio agendamento e autorização das Secretarias

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

municipais de Saúde, serão contabilizados no Sistema fornecido pelo CIS- COMCAM. Todo atendimento do paciente deverá estar condicionado a apresentação do pedido médico e autorização do município, independente de arquivo em sistema. A remuneração pelos serviços prestados está vinculada ao teor do relatório de faturamento gerado a cada competência por meio do Sistema de Faturamento, sendo aplicados os valores unitários em conformidade com a Tabela de Valores do CIS-COMCAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>

ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO

A partir da customização em sistema, a fiscalização dos contratos acompanhará de forma efetiva a apuração da qualidade da execução contratual nos termos de conduta ajustados. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada e apontados no credenciamento e posterior contrato.

O CIS-COMCAM reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos relatórios apurados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos faturamentos apurados, por falhas na apresentação das autorizações, o CIS-COMCAM comunicará por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível.

Após fechamento dos relatórios validados, estes serão disponibilizados ao Setor Financeiro do CIS-COMCAM e aos credenciados, mediante acesso ao sistema com (LOGIN E SENHA), ficando a cargo de cada CREDENCIADA a emissão e entrega da Nota Fiscal nos moldes da legislação vigente, onde após as averiguações necessárias será encaminhada ao setor competente para o pagamento somente na próxima competência.

A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal disponível no sistema online de envio de documentos fiscais disponível no site: cidadão através do canal de acesso identificado: <http://www.ciscomcam.com.br/site/clinicas/login.php>, cabendo discriminar a prestação de serviços, o número do faturamento e a competência.

Os pagamentos ao prestador de serviços obedecerão a ordem cronológica de pagamentos aplicada a contabilidade, não sendo permitido o pagamento de prestador em desfavor de liquidação anterior.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras não acarretando qualquer ônus para o CIS-COMCAM.

DOS CRITÉRIOS APLICADOS A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Aplicar-se-á ao objeto do edital a hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço, ou seja, o usuário do SUS. Fundamentação legal nos termos do art. 79, inciso II da lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

Com base no relatório emitido pelo sistema IDS, agrupado por procedimentos: 2024 procedimentos, totalizando R\$ 4.087.791,03

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Valor estimado R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais).

Os valores da Tabela de Serviços do CIS-COMCAM somente poderão ser ajustados após aplicados todos os protocolos de análise de viabilidade econômica, conformidade com o mercado, disponibilidade de orçamento, com posterior aprovação em Assembleia e publicação dos valores por meio de Portaria da Presidência do CIS-COMCAM.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes a essa contratação respeitam parecer contábil com identificação dos créditos orçamentários para o objeto a ser juntado a este processo de contratação, em conformidade com o orçamento de 2025, no saldo como segue:

| | | | | |
|--|-----------------|---|-------|---------------------|
| 01.016.10.302.0016.2.024 Manutenção – Serviços de Ortopes e Próteses | | | | |
| 66 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 01016 | 1.777.058,67 |
| 01.019.10.302.0019.2029 Serviços/Produtos aos Municípios Consorciados | | | | |
| 79 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 01019 | 800.000,00 |
| Total. Funcional | | | | 2.577.058,67 |

Para complementar o valor estimado da contratação serão utilizados recursos do exercício seguinte.

O setor contábil poderá aplicar adequações orçamentárias, obedecidas as regras de orçamento, caso se verifiquem necessárias e devidamente justificadas, e estas comporão o processo de contratação por meio de retificação e/ou Apostilamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as mesmas condições de habilitação.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

altera a Lei 8.080/1990.

Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.

Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Os credenciados só poderão realizar alterações na agenda com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo comunicar a alteração no prazo pré-estabelecido por escrito e com justificativa, podendo enviar o comunicado pelo e-mail fatura@ciscomcam.com.br.

Os credenciados somente poderão bloquear a agenda com prazo de 72 horas de antecedência, devendo comunicar o Ciscomcam por escrito e com justificativa, tendo que disponibilizar no prazo de 15 (quinze) dias outra data para que supra o dia da ausência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso.

Advertência.

Multa de no mínimo 0,5% ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

Impedimento de licitar e contratar com o Ciscomcam, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-COMCAM, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA DIVISÃO DOS ATENDIMENTOS

Não será estipulado número limite de credenciados para cada especialidade, podendo o Ciscomcam credenciar aqueles que protocolaram seus envelopes para aquela especialidade, desde que a documentação esteja de acordo com as especificações do edital.

A forma de divisão dos atendimentos para os Municípios que fazem parte do CIS-COMCAM ficara por conta de cada Município.

Os Municípios integrantes do CIS-COMCAM absorveram os atendimentos em números que lhe convierem, podendo direcionar aos credenciados dentro da sua cota disponibilizada.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a

<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Os credenciados não poderão remarcar nenhum tipo de exame a não ser por revisões técnicas justificáveis.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão ficará a cargo do Servidor Ademir Tonet Proença

A fiscalização ficará a cargo da Servidora Luana Soares Gomes

A qualquer momento poderão ser designados mais fiscais para os contratos oriundos deste processo.

AUTORIZAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica, conforme TABELA DE VALORES DO CIS-COMCAM, tendo como tabela vigente a última tabela atualizada em seu site.

Passo a decidir: Autorizo o Chamamento Público referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo edital termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diário oficial do CIS- COMCAM e Jornal Tribuna do Interior, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021

Campo mourão - PR, 04 de agosto 2025

Ademir Tonet Proença
Coordenador Geral

JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611537915

João Douglas Fabricio
Presidente Ciscomcam

Assinado de forma digital por JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611537915
Dados: 2025.08.05 10:01:59 -03'00'

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br
E-mail: compras@ciscomcam.com.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>








Autenticação eletrônica 11/11
 Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
 Última atualização em 04 ago 2025 às 15:16
 Identificador: ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c

Página de assinaturas


ADEMIR PROENCA
 020.248.169-75
 Signatário

HISTÓRICO

- 04 ago 2025** 15:10:04  **Rogério de Oliveira Soares** criou este documento. (Email: rogerio_oliveirasoares@hotmail.com, CPF: 041.538.489-30)
- 04 ago 2025** 15:16:05  **ADEMIR TONET PROENCA** (Celular: +5544999458365, CPF: 020.248.169-75) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 04 ago 2025** 15:16:11  **ADEMIR TONET PROENCA** (Celular: +5544999458365, CPF: 020.248.169-75) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2e26d17d4588b0dcc054d47e2de3db7ff33c5f92a21bbc7ff4f291d49ebb8f5a
<https://valida.ae/ce19078c7cc82eaf97b2077865a626cb1b6c8c02841a18e5c>



7399219788147264827



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025 EXERCÍCIO – 2025/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO SUA ADAPTAÇÃO, CONFECÇÃO E/OU FORNECIMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS- COMCAM**, torna público aos interessados por meio deste Chamamento Público que estará contratando empresas privadas para **Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde, para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica, conforme tabela 10**

1. PREÂMBULO.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM**, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 7/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde (Participação de Instituições Privadas no SUS), Decreto Estadual nº 4.507/09 (Regulamento de Credenciamentos PR), Resolução nº 1613/2001- CFM (Fiscalização da Profissão - Medicina) e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica, tendo como tabela vigente a última tabela atualizada em seu site.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Chamamento Público, tem por sua finalidade comunicar aos interessados que o CIS- COMCAM estará contratando para o fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e materiais correlatos, incluindo sua adaptação, confecção e/ou fornecimento, conforme prescrição médica, para distribuição gratuita, conforme tabela nº 10, por meio de procedimento de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária, neste ato convocatório, durante o exercício de 2025/2026.

2.2 As pessoas jurídicas que poderão solicitar o credenciamento abrangidas neste Edital de Chamamento Público, e posterior procedimento de inexigibilidade, estão elencadas na TABELA DE VALORES DO CIS-COMCAM, tendo como tabela vigente a última tabela atualizada no site do CIS-COMCAM. Os objetos oferecidos neste Chamamento Público serão aquelas constantes na **tabela de nº 10**, que trata de **material de distribuição gratuita aos pacientes do SUS – Serviços de**

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140

Escaneie a imagem para a verificação da autenticidade do documento. e-mail:

Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a

<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Orteses e próteses, disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>

2.3 Os interessados que desejam credenciar-se, deverão encaminhar a documentação pertinente abaixo elencada, no item deste edital **“6. Da documentação de habilitação”**.

2.4 O procedimento adotado para a contratação dos interessados será inexigibilidade, por meio deste Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM.

2.5 A contratação será efetivada após o preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais serão analisadas pela Comissão de contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1 Poderão optar pelo credenciamento, toda e qualquer pessoa jurídica interessado desde, que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto oferecido e que estejam contemplados na tabela de valores na última atualização, que mantenham em seus quadros, profissionais habilitados de suas respectivas áreas, que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos do item **“6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

3.2 Poderão participar do procedimento de inexigibilidade as pessoas jurídicas inscritas com CNPJ ativo.

3.3 Não poderão participar do procedimento de contratação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Não poderão participar do procedimento de contratação integrantes efetivos do quadro de pessoal do CIS-COMCAM.

3.5 Não poderão participar do procedimento de contratação no caso de parentesco entre o integrante do quadro societário da empresa com algum servidor (efetivo ou comissionado) do órgão que efetue a contratação.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade nos moldes da Lei nº 14.133/21. Processo que será regulado por este Edital de Chamamento Público.

4.2 Conforme o item 13.1, o Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração e mediante parecer jurídico.



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - Fone: (44) 3017-3681 - e-mail: compras@ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.3 Os interessados poderão apresentar seu credenciamento contendo documentos de habilitação e demais documentos, explícitos nesse edital a partir de 5 (cinco) dias úteis da publicação no PNCP e diário oficial.

4.4 O CIS-COMCAM realizará mensalmente, ou sempre que necessário, o procedimento de inexigibilidade para a efetivação da contratação, desde que a documentação atenda aos requisitos do edital.

4.5 Os contratos oriundos dos processos de inexigibilidade originados por este Chamamento público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo período máximo de 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.6 Estando a empresa declarada credenciada e decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da habilitação e declaração do credenciamento, o contrato poderá ser formalizado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos.

4.7 Os interessados deverão entregar as documentações para credenciamento pelo site de credenciamento disponível no seguinte link:

<https://credenciamento.ciscomcam.com.br/login>;

4.8 O CIS-COMCAM não se responsabilizará por acesso a informações pessoais que possam ser disponibilizadas por acesso fornecidos a terceiros. É de total responsabilidade do credenciado o seu login e senha, tendo total autonomia de compartilhá-la com quem preferir;

4.9 Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital e seus anexos, após sua publicação, no site <http://www.ciscomcam.com.br/site/editais>, ou podendo solicitar pelo aplicativo de mensagens (44) 99772-0041 ou pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br;

4.10 Toda documentação só será aceita impreterivelmente pelos meios descritos no item 4.7. Não será aceita documentação por outros meios.

4.11 Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia (CD- ROM, PEN-DRIVE para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão de Contratação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Para o envio pelo site de credenciamento o credenciado deverá preparar toda a sua documentação em arquivo PDF com tamanho de no máximo 50KB, devendo preencher e assinar todos os anexos e após as devidas edições, e converter em PDF para o envio;

5.2 Os documentos das empresas a serem credenciados deverão estar em um



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Assine e envie a imagem para a seguinte URL para autenticação do documento: <https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

único arquivo PDF, não podendo ultrapassar o limite de tamanho do arquivo, conforme o item 5.1 e sendo enviado em local determinado no site;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Antes de começar a separar a documentação, recomenda-se ao credenciado que imprima o checklist (ANEXO VI) a fim de auxiliar na preparação da documentação;

6.2 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;

6.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.5 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.7 Documento de identidade dos sócios administradores;

6.8 CPF dos sócios administradores;

6.9 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo II**;

6.10 Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo III**;

6.11 Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

6.12 Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com o modelo do anexo, devendo inserir os dados do interessado em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados solicitados com a identidade visual da empresa a ser credenciada, não podendo constar a identidade visual do Ciscomcam como consta nos modelos de anexos, sob pena de não credenciamento;

6.12 Cartão CNPJ conforme última atualização, juntamente com o comprovante de Cadastro

6.13 Comprovante atualizado do endereço indicado no documento de constituição ou alteração da empresa;

6.14 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento. e-mail:
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 89.640-322/000 - Fone: www.ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica **ou** mesmo o relatório de “Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, **emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias;**

6.15 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.16 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <http://www.sintegra.gov.br>

6.17 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.18 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.21.1 Número do telefone celular e e-mail para contato do profissional.

6.22 Documentos do responsável pelo faturamento:

6.22.1 Número do telefone celular e e-mail do responsável pela emissão dos documentos fiscais.



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - www.ciscamcam.com.br / e-mail:
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.22.2 Documento oficial de identificação do responsável pela emissão dos documentos fiscais.

6.22.3 Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade, devendo ser inseridos os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como ser assinados e preenchidos todos os dados solicitados, sob pena de não credenciamento.

6.27.4 Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via internet não serão impressos pelo CIS-COMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

6.27.5 O CIS-COMCAM **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por documentação faltante. Os interessados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

7 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será amplamente divulgado, através de publicação no Diário Oficial do CIS- COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM (www.ciscomcam.com.br), e também com acesso mediante solicitação pelo aplicativo de mensagens (44) 99772-0041 ou pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br.

7.2 Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação da Comissão de Contratação dos documentos exigidos no item “6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

7.4 Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação que analise a documentação antes do protocolo. Após o protocolo o membro de Contratação poderá analisar a documentação, e se por ventura a documentação estiver incompleta, o membro solicitará ao interessado que regularize a documentação;

7.5 Os envios realizados por meio do portal de credenciamento, é gerado um protocolo de recebimento da documentação. Contudo, esse protocolo não implica a habilitação imediata do credenciado.

7.6 A documentação será submetida à análise da Comissão de Contratação e jurídica, caso seja habilitada o mesmo será divulgado no órgão oficial e site do consorcio pelo período de 5 (cinco) dias, não havendo recurso o contrato será formalizado por meio de inexigibilidade. Somente após a assinatura do contrato e o devido contato com os setores de faturamento e agendamento, o credenciado



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 99.000-220 - www.ciscomcam.com.br / e-mail:
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

será autorizado a iniciar o fornecimento dos itens diante pedido dos municípios da Comcam.

8 DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO.

8.1 As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

8.2 Mediante demanda dos pedidos, que por sua vez, é por parte dos municípios credenciados;

8.3 Sistema de rotatividade entre todos os credenciados, a partir da ordem de envio por numeração do protocolo gerado pelo sistema de credenciamento;

8.4 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional;

8.5 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

8.7 O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 DOS VALORES.

9.1 A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com a tabela de valores, podendo ser localizada acessando o link:

<http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>

9.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para os exercícios de 2025/2026;

9.3 O presente edital passa a surtir efeitos a partir de sua publicação;

9.4 A prestação dos serviços obedecerá a vigência do contrato;

9.5 Os contratos extraídos dos Processos de Inexigibilidade oriunda deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo de dilatação de prazo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição em conformidade com o Art. 107 da



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificação da autenticidade do documento.
 Campo Mourão - Paraná - CNPJ: 09.640.522/0001-01 - www.ciscomcam.com.br / e-mail:
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Lei 14.133/21.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O credenciado deverá enviar, até o segundo dia útil do mês seguinte, todos os boletos, pedidos e/ou requisições emitidas e devidamente autorizadas pelos Municípios, referentes aos serviços prestados no período de 1º a 31 do mês anterior, sem rasuras. O pagamento será realizado até o 20º dia do mês posterior à conferência do faturamento.

10.2 As guias deverão ser registradas diretamente pelo sistema fornecido pelo CIS-COMCAM. O CIS-COMCAM não se responsabilizará por guias que não forem registradas no sistema e não fara lançamentos das mesmas, implicando em interrompimento de pagamentos dentro do prazo determinado no item 10.2

10.3 As guias que não atenderem as especificações, deverão ser trocadas por guias válidas e devidamente apresentadas no sistema fornecido pelo CIS-COMCAM.

10.4 Não poderá em hipótese alguma ser inserido nas faturas para pagamento, os quais não foram realizados por falta do paciente, sendo efetuado o pagamento apenas dos que foram devidamente realizados.

10.5 Os boletos que não atenderem as especificações do item anterior, serão GLOSADOS, e ficarão à disposição no setor de fatura para a retirada e correção por parte da pessoa jurídica;

10.6 Após a conferência e posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CIS-COMCAM, ficará disponível no site do CISCOMCAM (www.ciscomcam.com.br) os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal, na data estipulada pelo Setor de Contabilidade do Consórcio;

10.7 O CIS-COMCAM não se responsabilizará por atraso na entrega das faturas e não se comprometerá em realizar pagamentos de forma acumulativa, de forma que, não comprometera o seu orçamento mensal, ficando o credenciado responsável para entregar as faturas nas datas determinadas;

10.8 A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS-COMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.9 Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CIS-COMCAM providenciará o pagamento através de transferência bancária, posterior ao repasse de Convênios Públicos, do Recurso SUS e de transferências dos Recursos Próprios dos Municípios consorciados;



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná – CNPJ: 09.040.522/0001-90 – www.ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.10 Caso o credenciado apresente irregularidade fiscal no ato do pagamento, este não será retido, entretanto, o credenciado terá a agenda suspensa até a apresentação das certidões regulares, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

10.11 É de responsabilidade do credenciado deixar claro todas as informações do faturamento na nota fiscal, especificando cada item realizado;

10.12 O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

10.13 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.14 Não serão realizados pagamentos com contratos vencidos, devendo o prestador se atentar ao vencimento de seu contrato para emissão do documento fiscal.

11 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O valor dos objetos sofrerá reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicadas no Diário Oficial do CIS- COMCAM e no Jornal Tribuna do Interior.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias pertinentes a este chamamento público estarão consignadas no orçamento anual da entidade para os respectivos exercícios 2025/2026, sendo no exercício de 2025 as seguintes:

| 01.016.10.302.0016.2.024 Manutenção – Serviços de Ortopes e Próteses | | | | |
|--|-----------------|---|-------|-------------------------|
| 66 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 01016 | R\$ 1.777.058,67 |
| 01.019.10.302.0019.2029 Serviços/Produtos aos Municípios Consorciados | | | | |
| 79 | 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 01019 | R\$ 800.000,00 |
| Total. Funcional | | | | R\$ 2.577.058,67 |

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE SERVIÇOS

13.1 O Chamamento Público entrará em vigor após a publicação deste edital no Diário Oficial do CIS- COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com prazo de vigência de 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - www.ciscamcam.com.br / e-mail: compras@iscamcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>



7399219788147264827



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

prorrogado por igual período, mediante parecer jurídico.

13.2 O encerramento do edital poderá ser realizado por interesse da administração pública e será devidamente publicado.

13.3 Os contratos oriundos dos processos de inexigibilidade originados por este Chamamento público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo período máximo de 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

14.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

14.3 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso.

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa de no mínimo 0,5% ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o CIS-COMCAM, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-COMCAM, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 Durante toda execução do contrato, o credenciado deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2 Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento. e-mail:
 Campo Mourão - Paraná - CNPJ: 09.640.522/0001-01 www.ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.3 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

15.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

15.5 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

15.6 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

15.7 Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS-COMCAM, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

15.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

15.9 Os credenciados só poderão realizar alterações na agenda com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo comunicar a alteração no prazo pré-estabelecido por escrito e com justificativa, podendo enviar o comunicado pelo e-mail fatura@ciscomcam.com.br.

15.10 Os credenciados somente poderão bloquear a agenda com prazo de 72 horas de antecedência, devendo comunicar o CIS-COMCAM por escrito e com justificativa, tendo que disponibilizar no prazo de 15 (quinze) dias outra data para que supra o dia da ausência.

15.11 As empresas credenciadas para o fornecimento de lentes oftálmicas, armações, órteses, próteses e demais itens correlatos obrigam-se a:

15.12 Do Fornecimento e Entrega do Objeto:

15.13. Fornecer, com rigorosa observância às especificações técnicas constantes nas autorizações de fornecimento e prescrições médicas individualizadas, os itens solicitados pelo CIS-COMCAM;

15.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, prontos para a utilização e acompanhados de termo de garantia, quando aplicável;

15.15. Observar os prazos máximos de entrega fixados no edital ou termo de credenciamento, contados a partir do recebimento da autorização emitida pela coordenação técnica do consórcio;



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento / e-mail:
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - www.ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

15.16. Assegurar que todos os produtos estejam regularizados junto à ANVISA, quando exigido, e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança pertinentes.

16 Da Assistência Técnica, Suporte e Pós-Venda

16.1 Prestar, sem ônus adicional para o CIS-COMCAM ou para o paciente, assistência técnica integral após a entrega do produto, incluindo:

16.2 Ajustes e regulagens das órteses, próteses, óculos ou dispositivos;

16.3 Substituição de peças defeituosas ou inservíveis no prazo de garantia;

16.4 Atendimento a intercorrências de adaptação ou desconforto;

16.5 Troca do item nos casos em que houver incompatibilidade comprovada com a prescrição médica.

16.6 Disponibilizar, sempre que necessário, profissional habilitado para realizar atendimento técnico, regulagens ou medições adicionais no beneficiário, de modo a assegurar a plena funcionalidade do equipamento ou acessório fornecido;

16.7 Informar, de forma clara e acessível, as orientações de uso, manuseio, conservação e descarte responsável dos produtos fornecidos;

16.8 Registrar e comunicar formalmente ao CIS-COMCAM qualquer não conformidade, impedimento técnico ou necessidade de readequação do item, com a devida justificativa;

16.9 Manter canal de atendimento ativo com o setor responsável do consórcio durante a vigência do credenciamento, com disponibilidade mínima nos horários comerciais.

17. Da Responsabilidade Técnica e Contratual

17.1. Responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por danos ou prejuízos decorrentes de sua má aplicação, defeito ou inadequação técnica;

17.2. Manter-se regular com as obrigações legais, sanitárias e contratuais durante toda a vigência do credenciamento;

17.3. Não subcontratar terceiros para a execução das obrigações sem autorização expressa do CIS-COMCAM.

18 DA DIVISÃO DOS ATENDIMENTOS.

18.1 Não será estipulado número limite de credenciados para cada objeto desse edital.

18.2 A forma de divisão dos atendimentos para os Municípios que fazem parte



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento. e-mail:
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.640-922/000 - UF: www.ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b34a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

do CIS-COMCAM ficará por conta de cada Município.

18.3 Os Municípios integrantes do CIS-COMCAM absorveram os atendimentos em números que lhe convierem, podendo direcionar aos credenciados dentro da sua cota disponibilizada.

18.4 Os credenciados não poderão remarcar nenhum tipo de exame a não ser por revisões técnicas justificáveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM (www.ciscomcam.com.br).

19.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para início da entrega dos envelopes, devendo protocolar as razões de impugnação via correio, presencial ou no e-mail: compras@ciscomcam.com.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Contratação.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para início da entrega dos envelopes, devendo protocolar as razões de impugnação via correio, presencial ou no e-mail: compras@ciscomcam.com.br. Os esclarecimentos serão prestados por qualquer membro da Comissão de Contratação.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e de Inexigibilidade e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos documentos exigidos ou o princípio da isonomia.

19.6 A Comissão de Contratação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CEP: 87.302-140 - www.ciscomcam.com.br / e-mail:
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei n° 14.133/21.

19.9 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer jurídico.

19.10 Comissão de Contratação ficará responsável por este procedimento de Chamamento Público para dirimir quaisquer dúvidas e omissões quanto ao Edital, qualquer assunto que ultrapassar sua alçada será remetido a Autoridade Competente representada pela Coordenação do Ciscomcam e Assessor Jurídico da Presidência do Ciscomcam.

Campo Mourão, 04 de agosto de 2025

Joana S

Joana Darc da Silva

1° Membro da Comissão de
 Contratação Portaria n°
 07/2025

Luana S
 Luana Soares Gomes

3° Membro da Comissão de Contratação

Portaria n° 07/2025

Ademir

Ademir Tonet Proença
 Coordenador Geral

Alexandro S

Alexandro Sebastião dos Santos

2° Membro da Comissão de Contratação
 Portaria n° 07/2025

JOAO DOUGLAS Assinado de forma digital
 por JOAO DOUGLAS
FABRICIO:60611 FABRICIO:60611537915
537915 Dados: 2025.08.05
 09:57:31 -03'00'

João Douglas Fabrício
 Presidente Ciscomcam



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão - Paraná - CNPJ: 09.640.522/0001-01 | www.ciscomcam.com.br | e-mail:
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS CORRELATOS, INCLUINDO SUA ADAPTAÇÃO, CONFEÇÃO E/OU FORNECIMENTO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2025, objetivando a prestação de serviços nos termos do chamamento público.

Declaro que a interessada cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Micro Empresa: () Não () Sim **Optante Simples:** () Não () Sim

Número do CNAE Nacional: **Descrição:**

Endereço:

Município: **UF:**

CEP:

Telefone Comercial: () **Telefone Celular:** () **DADOS BANCÁRIOS:**

| | | |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------|
| BANCO: | CÓDIGO DO BANCO: | AGÊNCIA: |
| TIPO DE CONTA: | OPERAÇÃO: | N° DA CONTA: |
| CIDADE E UF DA AGÊNCIA: | | |



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná – CNPJ: 09.640.955/0001-01 | www.ciscomcam.com.br | e-mail: compras@ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b3aa994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>



7399219788147264827



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

| REPRESENTANTE LEGAL | REGISTRO GERAL – RG ÓRGÃO EMISSOR | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF |
|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| | | |

PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| PROFISSIONAL | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF | REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR | Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE | TELEFONE |
|--------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------|
| | | | | |

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

| NOME | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF | REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR | E-MAIL | TELEFONE |
|------|---------------------------------|------------------------------|--------|----------|
| | | | | |

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná, CNPJ: 09.640.522/0001-01 | www.ciscomcam.com.br | e-mail: compras@ciscomcam.com.br
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b31a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
<https://valida.ae/458423ec00e35659ad73153c4a7277d151d40c09a6ba259f9>



7399219788147264827



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

A empresa (Razão Social da interessada), inscrita no CNPJ sob n° (número), sediada na
 Rua

_____, n°____, (bairro/jardim) na cidade de (cidade),
 através representante legal, (nome, RG e CPF), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Campo Mourão – Paraná - CNPJ - 95.640.322/0001-01
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fdeb265b34a994ae399799ba8bed619d1069ac0a67d8e7a
 www.ciscomcam.com.br / e-mail: comjuras@ciscomcam.com.br





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: *DECLARAR*, para fins de participação neste procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Campo Mourão – Paraná, CNPJ: 95.640.322/0001-01
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fgeb265b34a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
www.ciscomcam.com.br e-mail: compras@ciscomcam.com.br





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CIS-COMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
 Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Campo Mourão – Paraná, CNPJ: 95.640.322/0001-01
 Hash SHA256 do PDF original 00e3d756d3b4b52d0fgeb265b34a994ae399799ba8bed6f9d1069ac0a67d8e7a
 www.ciscomcam.com.br / e-mail: comcam@ciscomcam.com.br





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
 REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Aos 31/07/2025, às 9:00h, por meio da plataforma BLL Compras, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, tendo como objeto o **Registro de Preços, por um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para copa/cozinha, beneficiando o Ciscamcam e Qualicis** conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão foi conduzida pela Pregoeira Maria Victoria Aparecida Santos, devidamente designada pela Portaria nº 12/2025, com o suporte da equipe de apoio regularmente nomeada.

Durante a sessão, foram verificadas e confirmadas as seguintes observações:

1. O edital do certame foi devidamente publicado nos meios legais e amplamente divulgado, nos termos da legislação vigente;
2. Decorrido o prazo legal, **não houve o envio de propostas por interessados**, tampouco participantes presentes na sessão pública, CARACTERIZANDO-SE O CERTAME COMO DESERTO.

Diante da ausência de propostas e da necessidade persistente em atender à demanda de aquisição de gêneros alimentícios para o consórcio e o Qualicis, **será adotada a contratação direta, com base no art. 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão de licitação deserta**, desde que mantidas as condições previamente estabelecidas:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) **não surgiram licitantes interessados** ou não foram apresentadas propostas válidas”. (grifo meu)

(...)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira e os demais membros da equipe de apoio.

Campo Mourão – PR, 31/07/2025



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Maria Victoria Aparecida Santos

Agente de Contratação

Portaria 12/2025

Joana Darc da Silva

1° Comissão de Contratação

Wagner Siqueira Alves

2° Comissão de Contratação;

Alexandro Sebastião dos Santos

3° Comissão de Contratação



7399219788147264827